

Assunto: Re: Dúvida referente a atividade externa e retribuição/pagamento- Ref. Site Convênios - Antonio Sérgio Kimus Braz (Consultoria Intertox)

De: Convênios <convenios@ufabc.edu.br>

Data: 22/10/2014 16:05

Para: Secretaria CCNH <secretariaccnh@ufabc.edu.br>

CC: antonio.braz@ufabc.edu.br, convenios <convenios@ufabc.edu.br>

Prezados, boa tarde

Para esse caso, o processo poderá seguir da seguinte forma:

1. o professor vai submeter o pedido para aprovação do Conselho do Centro;
2. caso o Conselho aprove, o presidente vai enviar uma CI à CPCo (encaminhar fisicamente para a Divisão de Convênios), sugestão de CI e formulário em anexo;
3. incluiremos isso na pauta da CPCo
4. a CPCo vai informar o valor da TRI a ser paga;
5. o professor, após receber da empresa, recolhe uma GRU para a UFABC no valor informado pela CPCo.

Os recursos podem ser pagos diretamente para o professor, ele deverá apresentar algum documento que ele tenha firmado com a empresa ou que comprove o valor dos serviços prestados.

Qualquer dúvida, favor entrar em contato.

Att.

--

Patrícia Guilhermitti

Chefe da Divisão de Convênios

Rua Catequese, 242 - 4º andar - Bairro Jardim

Santo André - SP - 09090-400

Tel.: (11) 4437 8534

print

Em 22 de outubro de 2014 13:13, Secretaria CCNH <secretariaccnh@ufabc.edu.br> escreveu:

Prezado José,

Boa tarde!

Em continuidade à solicitação do professor Antonio Sergio Braz, surgiu uma dúvida em que talvez vocês da Divisão de Convênios possam nos ajudar a dirimir.

O professor Antonio Sergio Braz pretende exercer atividade de consultoria para uma empresa (INTERTOXX).

Observado o item 13 da Resolução ConsUni nº135, sabemos que o professor poderá encaminhar solicitação para exercício de atividade externa ao diretor do CCNH.

A dúvida que surgiu foi a seguinte: tendo em vista a resolução ConsUni nº135, qual a forma

de pagamento (de que jeito poderá receber) poderá ser utilizada pela empresa para remunerar o professor?

(Pró-labore? Cachê pago diretamente do docente? Conta bancária?)

Além disso, o professor também precisa saber se a empresa pode pagar diretamente para ele ou se é necessário uma outra fonte de pagamento (ex: fundação de apoio) para retribuir pelo serviço prestado, observado o limite das 120 horas anuais previstos na lei da carreira docente e RDE - 12772/2012.

Caso saibam como orientar ao professor em mais essa dúvida, desde já agradecemos, pois ainda não tivemos um caso semelhante para poder melhor orientar ao docente.

Agradecemos à colaboração

Obrigado

Atenciosamente,

Leonardo

Leonardo Lira

Assistente em Administração

CCNH - Divisão Acadêmica

Em 03/10/2014 09:45, Convênios escreveu:

Prezado Prof. Antonio Braz, bom dia!

Ao analisarmos o caso entendemos que se encaixa no Item 13 da Resolução ConsUni nº 135:

"Retribuição pecuniária por colaboração esporádica de natureza científica ou tecnológica em assuntos de especialidade do docente, inclusive em polos de inovação tecnológica."

Diante disso são necessárias as seguintes autorizações:

- A. A participação do docente no projeto deve ser autorizada pelo Conselho do Centro ao qual o mesmo estiver vinculado.
- B. A retribuição do docente deverá ser autorizada pela Comissão Permanente de Convênios (CPCo).

Incide TRI = 18%

A próxima reunião ordinária da CPCo será dia **20/10/2014**, o Sr. deve nos encaminhar os seguintes documentos para análise da Comissão:

- **Declaração acerca do teto remuneratório e horas dedicadas (Disponível no site da Divisão de Convênios);**
- **CI constando um breve relato do serviço e a autorização do Conselho do CCNH, assinada pelo Diretor do Centro.**

Em caso de dúvidas estamos à disposição.

José Viana dos Santos Junior

Divisão de Convênios - CGSA

Pró-Reitoria de Administração

Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC

Rua Catequese, 242 - 4º andar - Bairro Jardim

Santo André - SP - CEP: 09090-400

Tel: (11) 4437-8535

site: <http://proad.ufabc.edu.br/index.php/convenios-colaboracao-tecnico-cientifica>



----- Mensagem encaminhada -----

De: **Convênios** <convenios@ufabc.edu.br>

Data: 3 de outubro de 2014 09:06

Assunto: Site Convênios - Antonio Sérgio Kimus Braz (Consultoria Intertox)

Para: convenios@ufabc.edu.br

Formulário gerado pelo site da Divisão de Convênios

Indicação

de data e hora: 02/10/2014

17:23:51

Nome: Antonio

Sérgio Kimus Braz

Ramal: 11-49968350

E-mail: antonio.braz@ufabc.edu.br

Área: CCNH

Melhor forma p/ contato: e-mail

Colaborador/Financiador: Intertox

Envolve

Recursos Financeiros?: Sim

Pretende

utilizar a Fundação de Apoio?: Não

Descreva

em poucas palavras o Objeto da parceria pretendida:

Venho pedir informações sobre como proceder para que eu possa fazer um trabalho de consultoria para um empresa (intertox)

Trata-se de uma serviço relativamente pequeno em que tenho de fazer cálculos e dar uma parecer científico sobre alguns compostos

tenho de emitir uma nota pelo serviço (no momento é so esse trabalho e portanto não

acho necessário um convenio, mas gostaria de confirmar). Não irá superar 120 horas anuais, sendo previsto apenas 10 horas de serviço a ser prestado.

Nesse caso, posso ingressar com o pedido de atividade externa para ser autorizado pelo diretor do CCNH, por meio da resolução Consuni nº135? É preciso celebrar convênio ou termo de colaboração técnico-científica? Caso seja apenas a formalização do pedido para o diretor do Centro, já tenho todos os documentos. Dúvida: preciso pagar a TRI?

Anexos:

MODELO-CI-solicitação-de-análise-para-participação-remunerada-docente-RDE-CPCo.docx	186KB
DOC_OBRIGATÓRIO-declaracao-acerca-do-teto-remuneratorio-e-horas.doc	56,0KB